ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº. 035/2004 Data: 16 / 06 / 04

Vereador Rafael Sottili Testa

Projeto de Lei Legislativo nº 035/2004

"Institui a semana de prevenção e combate ao uso de drogas e álcool, no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências"

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 29/11/04
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 16 / 06 / 04

Protocolo: 16 / 06 / 04

Leitura em Plenário: 21 / 06 / 04

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

(x) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035 / 2004.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 29/11/04
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 16/06/04
Secretaria Geral

"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1 - Mensagem de Encaminhamento;

2 - Projeto de Lei Legislativo;e

3 - Justificativa.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de junho de 2004.

VEREADOR RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal -PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo que institui a SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS no Município e dá outras providências.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de junho de 2004.

VEREADOR RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal -PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035 / 2003.

"Institui a semana de prevenção e combate ao uso de drogas ,no âmbito do Município de Erechim e dá Outras Providências".

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Erechim a SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS.

Art. 2º - Anualmente na semana que antecede ao Carnaval, o Poder Público Municipal, promoverá campanha visando informar, esclarecer, e conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os males causados pelo uso de drogas .

Parágrafo Único - A campanha que se refere o "caput" deste artigo envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada e será desenvolvida nas escolas da rede pública e particular de ensino no Município, e, em outros espaços públicos, mediante realização de encontros, palestras, debates e simpósios.

Art. 3º - O evento ora instituído passa a integrar o calendário oficial do Município de Erechim, cuja campanha contará com ampla divulgação, apoio e participação dos meios de comunicação local.

Fls. 04

Art. 4° - O Executivo Municipal, através de seus órgãos, prestará apoio às entidades que, no âmbito do Município, desenvolverem programas e atividades identificadas com as estabelecidas nesta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de JUNHO de 2004.

RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal -PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos este Projeto de Lei Legislativo, buscamos criar meios de conscientizar a população, principalmente crianças, adolescentes e jovens sobre os males causados pelo uso de drogas.

Todos sabemos que o tráfico e uso de drogas representam hoje um dos maiores problemas da sociedade, e em nosso Município não vem sendo diferente.

O fácil acesso a estas substâncias e a falta de informação tem levado muitos jovens ao caminho das drogas e posteriormente ao mundo do crime.

Combater o uso e conscientizar as pessoas sobre os males causados pela ingestão destas substâncias seria um dos caminhos para evitar a proliferação deste mal.

Erechim, Capital da Amizade, 16 de junho de 2004.

RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal -PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

AO VEREADOR EDSON DE GERONI

MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NESTA

PREZADO VEREADOR

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, estamos apresentando parecer desta assessoria em face do Projeto Legislativo nº035/2.004 de autoria do Vereador RAFAEL SOTILI TESTA que ***INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E ALCOOL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO*** e dá outras providências;

1. Trata-se de projeto que visa instituir e inserir esta programação, ou efeméride, no calendário de eventos do município;

2. Embora pareça singelo, sem maiores conseqüências práticas, invade a seara da iniciativa do executivo, porquanto matéria de ordem administrativa, sendo vedada ao vereador;

3. Assim como, nos termos do artigo 4 e 5°, ordena ações tipicamente administrativas, mediante iniciativa legislativa, caracterizando-se o insanável vício, ferindo a CF estadual e federal.

4. Então, em homenagem a separação dos poderes concernente as especificidades de atuação, opina esta assessoria pela ***INCONSTITUCIONALIDADE*** do presente Projeto de Lei Legislativo;

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são meramente técnicos não necessitando os senhores vereadores acatarem, eis que a conveniência e oportunidade cabe a cada dos edis se manifestarem em juízo de valor próprio.

É este o parecer, salvo melhor juízo!

Gabinete da Assessoria Jurídica aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2.004.

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 035/2004

Autoria: Vereador Rafael Sottili Testa

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 035/2004

Ementa: Institui a semana de prevenção e combate ao uso de drogas e álcool, no âmbito municipal de Erechim e dá outras providências.

Parecer: Inconstitucional
Relator: Comissão

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela inconstitucionalidade do mesmo, por não estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente tendo em vista o Parecer, dado pelo Assessor Jurídico da Casa.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
Presidente

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer